

PROJETO DE LEI

Nº 13/2014

LEI Nº 10778

AUTÓGRAFO Nº 66/2014

Nº _____



SECRETARIA

Autoria: DO SR PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior

doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de

Sorocaba - URBES, e dá outras providências.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

PL nº 13/2014

SEJ-DCDAO-PL-EX-04/2014
Processo nº 12.278/2012

J. AO EXPEDIENTE EXTERNO
EM 20 JAN 2014
GERVINO CLAUDIO GONCALVES
PRESIDENTE

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca autorização legislativa para permitir que este Poder efetue a doação de imóvel situado na Rua Chile, nº 401, Bairro Barcelona à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

A URBES é uma Empresa Pública de Direito Privado constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 28 de Fevereiro de 1978, com o nome de Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba “CODESO”. Este nome foi usado até 1982, quando foi alterado para Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

No início, a URBES realizava apenas obras de desenvolvimento em áreas urbanas, sendo que o início das atividades se deu em 19 de Dezembro de 1978, e tinha como principal atividade, em sua ficha cadastral, “Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento”. Sua Central Operacional funcionava como fábrica e depósito de materiais em geral na Rua Chile nº 401 no Bairro Barcelona. Em 31 de Agosto de 1990, as atividades da Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento foram encerradas, porém o prédio continua sendo utilizado como oficinas e depósitos até os dias de hoje.

Em 1986, passou também a administrar financeira e operacionalmente o aterro municipal para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo residencial e industrial. Em 1989, passou a organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano, por meio do planejamento, controle e fiscalização, do mesmo modo os serviços de táxi, transporte de escolares e transporte de cargas. Ficou responsável também pelos pontos e abrigos de ônibus e pela realização de obras no sistema viário. O ano 1992 foi muito importante para a Urbes, devido à inauguração dos dois Terminais Urbanos que mudaram a história do transporte na cidade de Sorocaba. Pela qualidade dos seus serviços, em 2006, a empresa ganhou outras atribuições, como a de fiscalização e a operação de trânsito, a fiscalização do transporte fretado, os serviços de apoio a atividades de engenharia de tráfego; o planejamento e a implantação de sinalização; a implantação de centrais de tráfego com monitoramento operacional, Entre as novas atribuições, também estavam à implantação de programas e medidas de educação para o trânsito e inibição da prática de infrações e ainda a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito.

No ano de 2011 foi marcado pela inauguração de uma Nova Central Operacional onde, além de abrigar os depósitos de materiais e oficinas existentes desde 1978, passou a ser também a nova sede dos Agentes de Trânsito, e outros setores como, Fiscalização e Operações de Trânsito, Manutenção de Próprios, Educação de Trânsito, e, futuramente, receberá as novas instalações da Central de Monitoramento Operacional.

Vale salientar, a importância do imóvel localizado a Rua Chile à sedimentação da Urbes, haja vista que desde a constituição da empresa pública esteve à disposição da mesma, motivo pelo qual foram realizadas várias benfeitorias para contribuição na prestação dos serviços públicos prestados pela URBES.

CASA MUNICIPAL DE SOROCABA
-16-Jan-2014-15:30-12034-1/3



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-04 /2014 – fls. 2.


Estando, dessa forma, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL cessão de imóvel a URBES





Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI nº 13/2014

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado “Barcelona”, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado “Vila Colorau II”, nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”




Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o Município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no Art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

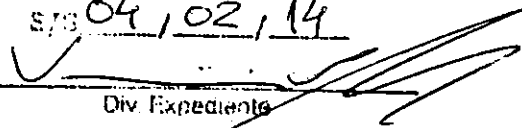


Recebido na Div. Expediente

16 do Janeiro de 14

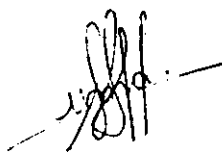
A Consultoria Jurídica e Comissões

SPS 04/02/14


Div. Expediente

Recebido na Secretaria Jurídica

05/02/14





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

06

Fls-1

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 12.278/12

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:- PARTE DE PRÓPRIO MUNICIPAL SEM DENOMINAÇÃO

LOCAL:- BAIRRO BARCELONA

MUNICÍPIO:- SOROCABA

ESTADO:- SÃO PAULO

ÁREA DO TERRENO:- 7.211,93 m2.

DESCRIÇÃO:

“Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado “Barcelona”, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m2. (sete mil e duzentos e onze metros quadrados, e noventa e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir

o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Sorocaba, 03 de outubro de 2012.



Cláudemar Sorrilha Ledesma
Chefe da SPIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

130

Secretaria de Mobilidade, Infraestrutura Urbana e Obras
Divisão de Perícias e Avaliações

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto:	DOAÇÃO DE IMÓVEL	PROCESSO – 12.278/2012
Proprietário:	PREFEITURA DE SOROCABA	
Local:	RUA CHILE - BAIRRO BARCELONA - SOROCABA - SP.	
Áreas:	Terreno (m2)	Benfeitoria
	7.211,93	

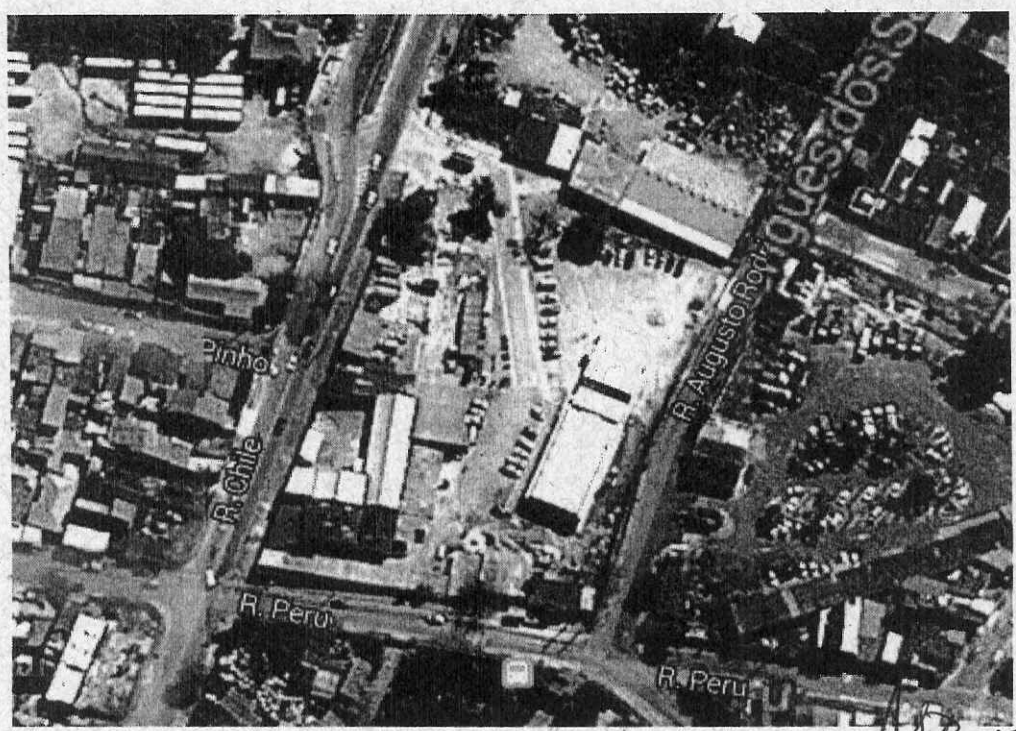
Avaliação:

TERRENO:

ÁREA (M2) : 7.211,93
 VALOR DO UNIT. BÁSICO (R\$/M2): 123,37
 VALOR DO TERRENO R\$ 889.746,11

VALOR DO IMÓVEL R\$ 890.000,00

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2013.



Andréa Almeida
 Andréa Almeida
 Enga. Civil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO:- PROCESSO Nº 12.278/12

PROPRIETÁRIA:- PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

IMÓVEL:- PARTE DO LOTE Nº 1, QUADRA Nº 14

LOCAL:- VILA COLORAU II

MUNICÍPIO:- SOROCABA

ESTADO:- SÃO PAULO

ÁREA DO TERRENO:- 1.846,43 m2.

DESCRIÇÃO:

“Terreno constituído por parte do lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento denominado “Vila Colorau II”, nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m2. (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados, e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Sorocaba, 03 de outubro de 2012.


Claudemir Sorrilha Ledesma
Chefe da SPIT



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

131

Secretaria de Mobilidade, Infraestrutura Urbana e Obras
Divisão de Perícias e Avaliações

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Assunto:	DOAÇÃO DE IMÓVEL	PROCESSO – 12.278/2012	
Proprietário:	PREFEITURA DE SOROCABA		
Local:	RUA CHILE - PARTE DO LOTE Nº 1, QUADRA Nº 14 - VILA COLORAU II - SOROCABA - SP.		
Áreas:	Terreno (m2)	Benfeitoria	Principal (m2):
	1.846,43		Secundária (m2):

Avaliação:

TERRENO:

ÁREA (M2) :	1.846,43
VALOR DO UNIT. BÁSICO (R\$/M2):	123,37
VALOR DO TERRENO	R\$ 227.796,71

VALOR DO IMÓVEL

R\$ 228.000,00

Sorocaba, 10 de Dezembro de 2013.




Andrea Almeida
Enga. Civil

Pular Página: Seledone

Próxima Página

Última Página

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA

-50.256-

FOLHA

-1-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

IMÓVEL: - Um terreno situado no Bairro do Rio Acima, desmembrado de maior porção, com uma área de 252.467,27 m² (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e sete metros e vinte e sete decímetros quadrados), contendo as seguintes características e confrontações: - tem início na Rua Chile, no ponto "A" e segue em linha reta confrontando com propriedade de Ernesto J. Norcross por uma distância de - - 320,00 metros até o córrego; segue na mesma direção, confrontando com propriedade de Sylvia Isolina Norcross Cardim distância de 192,00 metros até o ponto "B", com frente para a Rodovia Raposo Tavares, Km. 97; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Rodovia Raposo Tavares por uma distância de 200,00 metros; segue em curva confrontando com a mesma rodovia por uma distância de 170,00 metros até o ponto "C"; deflete à esquerda e segue em linha reta dividindo por uma cerca de arame, com propriedade de Thomaz Sanches por uma distância de 178,00 metros; segue na mesma reta dividindo por cerca de arame com propriedade de Alvaro Martins da Costa Passos e sucessores por uma distância de 304,00 metros; segue na mesma reta confrontando com o "Jardim Yaya", por uma distância de 184,00 metros, até o ponto "D"; deflete à esquerda e segue pelo córrego confrontando com a Vila Piedade por uma distância de 142,00 metros até o ponto "E"; deflete à esquerda e segue em linha reta confrontando com a Rua Chile por uma distância de 64,00 metros; -- deflete à esquerda e segue em linha reta, confrontando com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, por uma distância de -- 100,00 metros; deflete à direita e segue confrontando com a mesma Prefeitura Municipal de Sorocaba numa distância de -- 100,00 metros; deflete à direita e segue ainda confrontando

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecionar

Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página 🔍 Fechar

MATRÍCULA
-50.256-FOLHA
-1-
VERSO

com a Prefeitura Municipal de Sorocaba por uma distância de 98,21 metros até a Rua Chile; deflete à esquerda e segue - confrontando com a Rua Chile por uma distância de 54,00 metros, até o córrego e segue em linha reta confrontando com a Rua Chile por uma distância de 206,00 metros até o ponto "A", ponto de partida para a descrição da área, fechando o perímetro.-.

PROPRIETÁRIOS: - na proporção de seus títulos aquisitivos:-

ODILON MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 1.939.220, engenheiro e sua mulher MARA DE SÁ MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 2.821.131 do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo Capital, à Rua Alvarenga, nº 544; portadores em comum do -- CIC 008.222.688-53; RAUL MARTINS PASSOS, também conhecido - por RAUL MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 1.463.274 e CIC 004.-- 436.038-04, brasileiro, desquitado, bacharel em Direito, do miciliado em São Paulo-Capital, à Rua Luis Goes, 867; CELINA BAILONI, RG 892.122 e CIC 028.359.168-49, brasileira, -- desquitada, funcionária pública, domiciliada em São Paulo-- Capital, à Rua Madre Cabini, 406; JOSE' MARTINS DA COSTA -- PASSOS, RG 777.843, cirurgião-dentista e sua mulher EDITH - SIMÕES MARTINS, RG 1.572.270, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua Padre Luis, 229, por tadores do CIC comum 018.069.128/72; JORGE MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 739.147, contador e sua mulher JACY LOPES DE OLIVEIRA MARTINS, RG 823.639, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Bolívia, nº 156, portadores em comum do CIC 004.435.908-00; ALVARO BADDINI, - advogado e sua mulher CARMEM MARTINS BADDINI, do lar, brasi leiros, residentes e domiciliados nesta cidade, à Rua da Pe nha, 1049, portadores em comum do CIC 018.041.898-04; JAIME

(CONTINUA ÀS FLS. 2)

13
46

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-50.256-FOLHA
-2-

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

MARTINS PASSOS, RG 373.529, advogado e sua mulher LYDIA SOARES MARTINS, RG 2.161.064, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Caconde, 128-casa 4, portadores em comum do CIC 006.325.118-34; LIGIA LOPES DE OLIVEIRA, CIC 039.257.908-20; ALVARO MARTINS PASSOS-FILHO, que também assina ALVARO DA COSTA PASSOS, RG 1.085.215 e CIC 068.562.928-72, brasileiro, desquitado, cirurgião dentista, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua da Penha, nº 902; EDUARDO MARTINS DA COSTA PASSOS, RG 176.827, médico e sua mulher HELENA DE BARROS MARTINS PASSOS, RG 1.111.948, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Marques de Paranaguá, 164-apto.201, -- portadores do CIC comum 003.895.958-53; ALBERTO KENWORTHY - JUNIOR, RG 6.852.283, proprietário e sua mulher FLORA FLETCHER KENWORTHY, RG 653.287, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Sempre Vias, 60, portadores do CIC comum 097.718.598-87; ARISTON AZEVEDO e sua mulher ISOLINA ESTELLA KENWORTHY AZEVEDO, também conhecida por ESFELA KENWORTHY AZEVEDO; OCTÁVIO PRESTES JUNIOR, RG 301.063, Juiz de Direito e sua mulher ALICE NORCROSS - PRESTES, RG 1.407.908-, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Oscar Freire, 1124 portadores em comum do CIC 396.613.428-49; e, WALDOMIRO HENRIQUE CARDIM, RG 1.379.219, médico e sua mulher SYLVIA ISOLINA NORCROSS CARDIM, RG 1.379.218, do lar, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo-Capital, à Rua Maestro Elias Lobo, 843, portadores em comum do CIC 047.036.698 20.-.

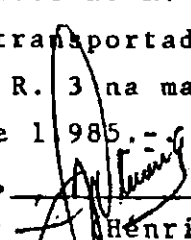

REGISTRO ANTERIOR:-Transcrições nºs.: 8.603 - L9 3-Z; - - -
20.305 - L9 3-AI; 23.462 - L9 3-AK; 23.509 - L9 3-AK; - - -

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-50.256-FOLHA
-2-
VERSO

27.286 - Lº 3-AN; 27.287 - Lº 3-AN; 45.276 - Lº 3-AZ; - - -
48.903 - Lº 3-BG; 48.904 - Lº 3-BC; 85.931 - Lº 3-CA; - - -
88.399 - Lº 3-CC e Registro nº R. 1 na matrícula nº 4.366 -
Lº 2 - Registro Geral; transportados para a matrícula nº --
9.473 de ordem e R. 2 e R. 3 na matrícula nº 9.473 de ordem
Sorocaba, 26 de março de 1.985.--
O Escrevente Habilitado,  (José Edson de Oliveira).
O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

R. 1, em 26 de março de 1.985.--

TRANSMITENTES: - ODILON MARTINS DA COSTA PASSOS e sua mulher -
MARA DE SÁ MARTINS DA COSTA PASSOS; RAUL MARTINS PASSOS, --
também conhecido por RAUL MARTINS DA COSTA PASSOS, desquitado;
CELINA BAILONI, desquitada; JOSE' MARTINS DA COSTA PAS-
SOS e sua mulher EDITH SIMÕES MARTINS; JORGE MARTINS DA COS-
TA PASSOS e sua mulher JACY LOPES DE OLIVEIRA MARTINS; ALVA-
RO BADDINI e sua mulher CARMEM MARTINS BADDINI; JAIME MAR--
TINS PASSOS e sua mulher LYDIA SOARES MARTINS; O ESPÓLIO DE
LYGIA LOPES DE OLIVEIRA, no ato representado por Odilon Mar-
tins da Costa Passos, conforme Alvará Judicial transcrito -
no título; ALVARO MARTINS PASSOS FILHO, que também assina -
ALVARO DA COSTA PASSOS, desquitado; EDUARDO MARTINS DA COS-
TA PASSOS e sua mulher HELENA DE BARROS MARTINS PASSOS; AL-
BERTO KENWORTHY JUNIOR e sua mulher FLORA FLETCHER KENWOR--
THY; OS ESPÓLIOS DE ARISTON AZEVEDO e ISOLINA ESTELLA KEN--
WORTHY AZEVEDO, também conhecida por ESTELA KENWORTHY AZEVE-
DO, no ato representados por Odilon Martins da Costa Passos
conforme Alvará Judicial transcrito no título; OCTÁVIO PRES-
TES JUNIOR e sua mulher ALICE NORCROSS PRESTES; WALDOMIRO -
HENRIQUE CARDIM e sua mulher SYLVIA ISOLINA NORCROSS CARDIM
todos retro qualificados.--

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página > Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
-50.256-

FOLHA

-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *Blam*

ADQUIRENTE: -PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGCMF sob o nº 46.634.--044/0001-74.--

TÍTULO: -Desapropriação.--

FORMA DO TÍTULO: -Escritura lavrada no 1º Cartório de Notas-local, em 12 de agosto de 1.983, livro 769, fls. 192, inclusa no processo nº 43/84 de dúvida inversa suscitada pela Prefeitura Municipal de Sorocaba e como suscitado o Primeiro Cartório de Registro de Imóveis, que tramitou pelo Cartório da Corregedoria Permanente desta Comarca, tendo sido julgada por sentença datada de 09 de fevereiro de 1.985, a qual transitou em julgado em 08 de março de 1.985.--

VALOR: -CR\$14.500.000.--

O Escrevente Habilitado, *[assinatura]* (José Edson de Oliveira).

O Oficial, *Blam* (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 2 - em 03 de maio de 1.993.

Pelo requerimento datado de 23 de abril de 1.993, pediu-se / que, o imóvel objeto desta matrícula, na linha onde mede - / 184,00 metros, atualmente confronta em 47,19 metros, com a / área Verde do Jardim Yayã e em 136,81 metros com a Rua Encar nação Rando Castellucci, antiga Rua 4 do Jardim Yayã, conforme faz prova a Certidão nº 11/92-ST, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 20 de março de 1.992.

O Escr. Habº, *[assinatura]* (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial, *Blam* (Henrique Joaquim Lamberti).

R.3, em 27 de fevereiro de 1.996.-

Procede-se a este registro em cumprimento a mandado judicial expedido em 25 de fevereiro de 1.994, pelo Juiz de Direito -

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
-50.256-

FOLHA
-3-
VERSO

Corregedor Permanente dos Cartórios de Registros de Imóveis e Anexos da comarca de Sorocaba, Estado de São Paulo, Dr. -- Mauricio Rodrigues Marques, nos autos de Regularização de Loteamento, Reg. nº 097/91, requerido pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em tramitação pela Seção do Pessoal e da -- Corregedoria Permanente, para constar que no imóvel objeto desta matrícula foi promovida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, a regularização do **LOTEAMENTO** denominado "**VILA - - COLORAU II**", devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 26 de setembro de 1.991, conforme Alvará de Licença nº 3.802/91, deferido no Processo nº 18.274 e verificado pela Secretaria do Meio Ambiente - CETESB - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, consoante Licença de Instalação de Loteamento nº 002307, datada de 18 de março de 1.993, processo nº 06/00487/92, contendo na planta de regularização do referido loteamento a seguinte distribuição:-

ÁREA DOS LOTES	207.869,81m2.	82,34%
ÁREAS DE RUAS E ACESSOS A LOTES +	<u>44.597,46m2.</u> +	<u>17,66%</u>
ÁREA TOTAL	252.467,27m2.	100,00%

DOS LOTES

O loteamento possui 824 lotes, compreendidos em 30 - (trinta) quadras, designadas pelos números de 1 a 30, assim constituídas:-

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA/m2.-
01	12	8.260,52
02	02	3.031,99
03	48	9.073,62
04	30	6.067,86
05	39	6.147,77
06	81	18.677,71

(CONTINUA AS FOLHAS)

Pular Página: Selecionar
Primeira Página
Página Anterior
Próxima Página
Última Página
Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *W. M. ...*

MATRÍCULA
-50.256-

FOLHA
-4-

QUADRA	Nº DE LOTES	ÁREA/m2.-
07	46	8.793,31
08	55	11.355,80
09	48	7.392,80
10	17	9.391,64
11	13	8.756,31
12	27	4.273,58
13	19	3.223,91
14	15	9.155,28
15	41	24.469,10
16	24	9.020,14
17	20	5.381,11
18	24	4.990,79
19	26	5.945,34
20	17	2.284,32
21	31	5.310,59
22	04	973,97
23	12	1.699,88
24	34	5.594,97
25	13	1.848,67
26	11	5.203,90
27	12	1.428,16
28	27	7.359,64
29	39	6.435,01
<u>30</u>	<u>37</u>	<u>6.322,12</u>
30	824	207.869,81

As características de cada lote poderão ser indentifi-
cadas perfeitamente na planta do loteamento, devidamente de-
sentranhada dos autos Reg. nº 097/91, em 25/02/94, ficando,-
outrossim, arquivados neste Cartório, todos os documentos --

(CONTINUA NO VERSO)

18
15/07

Pular Página: Seletione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

-50.256-

FOLHA

-4-

VERSO

exigidos pelo registro da regularização do loteamento, contida no item 152 e subitem 152.1, do Provimento 58/89, alterado pelo Provimento 1/93, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo.-

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Avº 4 - em 01 de setembro de 1.997.

A requerimento constante da escritura lavrada no 3º Cartório de Notas local, em 19/12/96, livro 569, fls. 117, pediu-se averbar que, a Rua T, da Vila Colorau II, constante desta matrícula, atualmente denomina-se Rua José Andres Rodrigues Martins, conforme faz prova a Certidão nº 3.064/97, expedida pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em 07 de agosto de 1,997.

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.5, em 18 de maio de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a Rua "M", constante desta matrícula, tem atualmente a denominação de Rua Ademir Súnica, conforme comprova a Lei nº 4.788, de 29 de abril de 1.995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.-

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamino).

O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA ÀS FLS.5)

Pular Página: Seledone

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

1.º REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SPMATRICULA
50.256FOLHA
-5-**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

Av.6, em 18 de maio de 1.998.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a Rua "D", constante desta matrícula, tem atualmente a denominação de Rua Nestor Trevisan, conforme comprova a Lei nº3.529, de 11 de abril de 1.991, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.-

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamini).O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.7, em 28 de março de 2.000.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que, a Rua F-1, constante desta matrícula, tem atualmente a denominação de Rua Angela Gongora, conforme comprova a Lei nº3719/91 da Prefeitura Municipal de Sorocaba-SP.-

O Escrevente Autorizado,  (Edetamar Bassamini).O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.8, em 30 de agosto de 2000.-

Procede-se a esta averbação para ficar constando que a Rua B, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Beatriz Vieira Carlos, conforme a Lei nº 3.259/90, da Prefeitura Municipal de Sorocaba.

O Escr. Autº.,  (Edilson Ferreira Brasil Filho).O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

(CONTINUA NO VEFSSO)

20
53

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
-50.256-FOLHA
-5-
VERSO

Avº 9 - em 07 de Maio de 2.001.

Procede-se a esta averbação, para ficar constando que, a Rua Z, constante desta matrícula, atualmente denomina-se RUA ADAIL ODIN DE ARRUDA, conforme se verifica da Lei Municipal nº 5.473, datada de 06/10/97.

O Escr. Autº  (Edivaldo Lopes Machado).O Oficial,  (Henrique Joaquim Lamberti).

Av.10, em 10 de janeiro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua R, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Mario Mendes, conforme a Lei nº 5255, de 25 de outubro de 1996, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (prot. 271.393)

O Escrevente Autorizado  (Anderson Sanches Côvre).O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

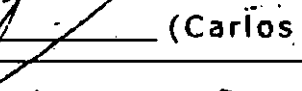
Av.11, em 21 de agosto de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua X, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Benedito de Oliveira Niteroi, conforme a Lei nº 5373/1997, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (prot. 278.758)

O Escrevente Autorizado  (Anderson Sanches Côvre).O Substituto do Oficial,  (Allton Martins Ricci).

Av.12, em 29 de novembro de 2007.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua U, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Francisco Dantas de Oliveira, conforme a Lei nº 5.752, de 31/08/1998, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (prot.-282.108)

O Escrevente Autorizado  (Anderson Sanches Côvre).O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA ÀS FOLHAS 6)

5A
7

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP

MATRÍCULA
50.256

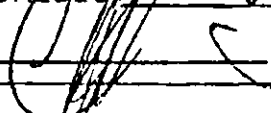
FOLHA
6

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Av. 13, em 14 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua I, constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Rua José Roberto dos Santos, conforme a Lei nº 5.111, de 14 de maio de 1996, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 319.729 de 29/03/2010)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). LD

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 14, em 26 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua dos Alpes, faz parte do sistema viário do loteamento Vila Colorau II, conforme faz prova a respectiva planta, já arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 320.201 de 09/04/2010)

O Escrevente Autorizado,  (Adilson Fidencio).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 15, em 30 de abril de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua Projetada 1, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Josias Ferraz de Camargo, conforme a Certidão nº 031/2010-STOP, expedida em 15 de março de 2010, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 320.363 de 12/04/2010)

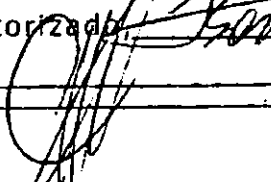
O Escrevente Autorizado,  (José Joaor Santos Amaral). CN

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av.16, em 13 de outubro de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua V, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Etelvina de Souza Melo, conforme a Certidão nº 11.305/2010, expedida em 29 de setembro de 2010, pela Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 328.444 de 14/09/2010)

O Escrevente Autorizado,  (Anderson Sanches Côvre).

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

-50.256-

FOLHA

-6-

VERSO

Av. 17, em 22 de dezembro de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua Augusto Rodrigues dos Santos, faz parte do sistema viário do loteamento Vila Colorau II, conforme faz prova a respectiva planta, já arquivada nesta Serventia. (Protocolo nº 333.709 de 09/12/2010)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 18, em 23 de dezembro de 2010.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua B-2, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Victor Alves de Deus, conforme Lei nº 5.424/1997, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 333.925 de 13/12/2010)

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). CN

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 19, em 05 de janeiro de 2011.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua "B", constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Beatriz Vieira Carlos, conforme faz prova a Lei nº 3259, de 10 de abril de 1990, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 334.580 de 23/12/2010)

O Escrevente Autorizado, _____ (Adilson Fidencio).

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 20, em 31 de agosto de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua K, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Vitalino Gomes dos Santos, conforme a Lei nº 3704, de 02 de outubro de 1991, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.903, de 09/08/2012).

O Escrevente Autorizado, _____ (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 21, em 31 de agosto de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a viela da Rua D, constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se VIELA JANETE SANCHES MOLINA FORAMIGLIO,

(CONTINUA ÀS FOLHAS 7)

23
9/11

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA

50.256


FOLHA

7

1.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SOROCABA - SP**LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL**

conforme Lei nº 5.806, de 16 de novembro de 1998, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.902 de 09/08/2012).

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). AS

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 22, em 31 de agosto de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua P, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Professor Cláudio Martins Domenes, conforme a Lei nº 5617, de 27 de março de 1998, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.931 de 09/08/2012).

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 23, em 31 de agosto de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua A, constante nesta matrícula, atualmente, denomina-se Rua Cezar Chocalr, conforme Lei nº 4.933, de 28 de setembro de 1995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 366.909 de 09/08/2012).

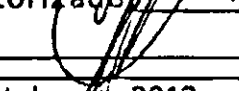
O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). AS

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 24, em 1º de outubro de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua S, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Lázaro Rodrigues de Lima, conforme a Lei nº 3.983, de 20 de agosto de 1992, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 368.304 de 05/09/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). BM

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 25, em 1º de outubro de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua H, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Miguel Artona, conforme a Lei nº 5.368, 29 de abril de 1997, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 368.318 de 05/09/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). BM

O Oficial,  (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página >> Fechar

MATRÍCULA

50.256

FOLHA

7

VÍKSO

Av. 26, em 1º de outubro de 2012.

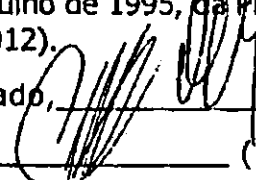
Procede-se a esta averbação para constar que a Rua F-2, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua João Luiz de Farias, conforme a Lei nº 3.523, de 08 de abril de 1991, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 358.318 de 05/09/2012)

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). BM

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 27, em 26 de outubro de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Vela 02 da Rua F-2, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Vela Maria Thereza Vaz de Almeida, conforme a Lei nº 4.871, de 06 de julho de 1995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 370.595 de 18/10/2012).

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 28, em 26 de outubro de 2012.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua T, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua José Andrés Rodrigues Martins, conforme a Lei nº 5.085, de 27 de março de 1996, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 370.603 de 18/10/2012).

O Escrevente Autorizado,  (Wagner Augusto Durão). JV

O Oficial, _____ (Carlos André Ordonio Ribeiro).

Av. 29, em 12 de março de 2013.

Procede-se a esta averbação para constar que a Rua F3, constante nesta matrícula, atualmente denomina-se Rua Márlo Francisco de Paula, conforme a Lei nº 4830, de 08 de junho de 1995, da Prefeitura Municipal de Sorocaba. (Protocolo nº 376.464 de 04/03/2013)

A Escrevente Autorizada,  (Dayse Alves Ferreira).O Substituto do Oficial,  (Ailton Martins Ricci).

25

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-1-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *[Assinatura]*

F I C H A A U X I L I A R

REGULARIZAÇÃO DO LOTEAMENTO VILA COLORAU II

QUADRA "1" MATRÍCULAS NºS

LOTES NºS

01	_____
02	_____
03	_____
04	_____
05	_____
06	_____
07	_____
08	_____
09	_____
10	_____
11	_____
12	_____

QUADRA "2" MATRÍCULAS NºS

LOTES NºS

01	_____
02	_____

QUADRA "3" MATRÍCULAS NºS

LOTES NºS

01	_____
02	_____
03	160.282
04	159.600
05	127.010
06	100.334

(CONTINHA NO VERSO)

59
26

Pular Página: Selecionar ▾ Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página ⏏ Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
- 1 -
VERSO

continuação da quadra "3"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
07	159.601
08	159.602
09	116.642
10	159.603
11	104.217
12	
13	159.604
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	120.126
22	160.925
23	
24	140.579
25	
26	
27	
28	
29	100.333
30	165.071
31	117.577
32	
33	
34	

27

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
 50.256

FOLHA
 -2-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Handwritten signature

continuação da quadra "3"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
35	160.283
36	161.360
37	
38	160.284
39	159.605
40	160.285
41	160.286
42	159.606
43	160.287
44	165.072
45	159.607
46	160.995
47	
48	

QUADRA "4" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	160.926
02	
03	
04	159.608
05	160.288
06	123.426
07	159.609
08	160.996
09	161.300
10	160.927
11	

Folha Página: Selecione!

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

MATRÍCULA

50.256

FOLHA

-2-

VERSO

continuação da quadra "4"

LOTES NºS MATRÍCULAS NºS

12	118.690
13	
14	160.928
15	160.929
16	160.289
17	162.240
18	
19	164.864
20	159.610
21	
22	161.361
23	162.241
24	161.362
25	160.290
26	160.930
27	160.931
28	161.614
29	
30	162.242

QUADRA "5" MATRÍCULAS NºSLOTES NºS

01	
02	148.021
03	
04	
05	
06	
07	127.152

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-3-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
O oficial *Blair*

continuação da quadra "5"

LOTES NºS	MATRÍCULAS NºS
08	146.409
09	160.932
10	125.709
11	
12	160.933
13	
14	
15	
16	119.030
17	
18	
19	
20	
21	143.245
22	
23	
24	
25	
26	160.934
27	
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	

Falar Página: Selecionar

Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página ⏏ Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
- 3 -
VERSO

continuação da quadra "5"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
36	
37	
38	116.108
39	

<u>QUADRA "6"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	
02	159.611
03	165.647
04	
05	165.073
06	160.291
07	162.243
08	160.997
09	159.612
10	159.613
11	161.363
12	159.614
13	159.615
14	159.616
15	160.998
16	160.999
17	
18	159.617
19	160.292
20	165.648
21	

(CONTINUA ÀS FLS. 4)

Pular Página: Selecione ▾

Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página ➤ Fechar ●

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-4-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Manoel

continuação da quadra "6"

LOTES NºS	MATRÍCULAS NºS
22	
23	
24	
25	
26	
27	121.902
28	
29	
30	
31	
32	
33	
34	
35	110.217
36	165.649
37	
38	
39	
40	
41	
42	
43	
44	123.459
45	165.400
46	
47	161.000
48	
49	165.074

(CONTINUA NO VERSO)

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-4-
VERSO

continuação da quadra "6"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
50	
51	
52	
53	
54	160.293
55	165.075
56	161.757
57	
58	162.244
59	
60	127.009
61	
62	140.377
63	161.364
64	
65	
66	
67	
68	
69	
70	161.365
71	
72	
73	140.717
74	
75	
76	
77	

33

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-5-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

Manoel

continuação da quadra "6"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
78	
79	161.366
80	164.758
81	

<u>QUADRA "7"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	
02	
03	
04	165.701
05	
06	
07	
08	
09	159.618
10	123.667
11	
12	161.001
13	
14	137.045
15	
16	
17	
18	159.619
19	132.464
20	
21	118.933

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecione ▾ Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página ⏪ Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-5-
VERSO

continuação da quadra "7"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
22	160.294
23	
24	
25	
26	
27	
28	164.759
29	
30	112.464
31	
32	160.295
33	
34	161.002
35	97.695
36	160.296
37	146.547
38	
39	125.071
40	160.297
41	
42	160.869
43	
44	142.082
45	164.865
46	164.760

(CONTINUA ÀS FLS. 6)

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-6-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *[Assinatura]*

QUADRA "8"	MATRÍCULAS NºS
LOTES NºS	
01	
02	103.900
03	148.240
04	162.828
05	
06	
07	
08	161.367
09	
10	159.620
11	
12	
13	
14	159.621
15	
16	
17	
18	159.622
19	105.616
20	135.386
21	
22	120.127
23	159.623
24	161.003
25	
26	160.298
27	
28	

9926

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-6-
VERSO

continuação da quadra "8"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
29	129.495
30	160.935
31	
32	
33	
34	
35	
36	160.936
37	159.624
38	160.299
39	165.650
40	125.995
41	120.245
42	
43	164.761
44	
45	
46	
47	
48	159.625
49	
50	
51	
52	
53	
54	
55	

(CONTINUA ÀS FLS. 7)

37

Pular Página: Seledone

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-7-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
O oficial *W. M. ...*

QUADRA "9"	MATRÍCULAS NºS
01	
02	159.647
03	161.004
04	161.005
05	
06	
07	
08	161.368
09	162.245
10	160.937
11	160.938
12	164.762
13	
14	161.006
15	
16	
17	160.473
18	106.907
19	159.626
20	159.627
21	160.300
22	159.628
23	
24	160.301
25	159.629
26	
27	
28	

(CONTINUA NO VERSO)

[Handwritten signature]

Ir para Página: Selecionar

Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página ● Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
- 7 -
VERSO

continuação da quadra "9"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
29	159.648
30	
31	
32	
33	159.631
34	160.939
35	
36	
37	106.558
38	159.632
39	159.633
40	160.940
41	160.941
42	160.942
43	
44	
45	160.943
46	160.302
47	
48	

<u>QUADRA "10"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	147.939
02	159.634
03	
04	160.303
05	128.513
06	162.829
07	

33
7/2/13

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página >> Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-8-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

M. M. M.

continuação da quadra "10"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
08	
09	161.007
10	
11	160.304
12	160.944
13	
14	159.635
15	
16	131.421
17	

QUADRA "11" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	160.305
02	122.315
03	
04	
05	164.763
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecionar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
- 8 -
VERSO

<u>QUADRA "12"</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>	
01	<u>165.076</u>
02	<u>164.287</u>
03	<u> </u>
04	<u> </u>
05	<u> </u>
06	<u> </u>
07	<u>129.496</u>
08	<u>162.246</u>
09	<u> </u>
10	<u> </u>
11	<u> </u>
12	<u>105.676</u>
13	<u> </u>
14	<u>159.636</u>
15	<u>161.008</u>
16	<u>164.766</u>
17	<u>161.369</u>
18	<u>161.009</u>
19	<u> </u>
20	<u>159.637</u>
21	<u>157.866</u>
22	<u>164.764</u>
23	<u>159.638</u>
24	<u> </u>
25	<u>160.306</u>
26	<u>117.570</u>
27	<u>161.370</u>

(CONTINUA AS FLS. 9)

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-9-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

M. M. M.

<u>QUADRA "13"</u>		<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>		
01		
02		
03		145.776
04		159.639
05		164.765
06		161.371
07		160.945
08		
09		
10		
11		
12		96.368
13		164.866
14		
15		161.010
16		
17		
18		159.640
19		
<u>QUADRA "14"</u>		<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>		
01		
02		
03		
04		
05		
06		

25/12

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-9-
VERSO

continuação da quadra "14"

<u>LOTE NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	
14	
15	

<u>QUADRA "15"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	165.182
02	
03	159.641
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	105.373
13	161.372
14	
15	116.660
16	

(CONTINUA NA FOLHA 10)

Handwritten mark

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial: *[Signature]*

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-10-

continuação da quadra "15"

LOTE NºS MATRÍCULAS NºS

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

164.288

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

QUADRA "16" MATRÍCULAS NºS

LOTE NºS

01

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-10-
VERSO

continuação da quadra "16"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
02	
03	
04	
05	
06	132.039
07	
08	
09	140.351
10	
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	117.704
22	
23	
24	161.011
QUADRA "17"	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	148.769
02	
03	

- 02
- 03
- 04
- 05
- 06
- 07
- 08
- 09
- 10
- 11
- 12
- 13
- 14
- 15
- 16
- 17
- 18
- 19
- 20
- 21
- 22
- 23
- 24

132.039

140.351

117.704

161.011

QUADRA "17"

LOTES NºS

MATRÍCULAS NºS

- 01
- 02
- 03

148.769

Ir para Página: Seledone

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-11-

LIVRO N.º 3 - REGISTRO GERAL
O oficial *Marcelo*

continuação da quadra "17"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
04	_____
05	_____
06	_____
07	_____
08	_____
09	_____
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	164.867
16	_____
17	_____
18	159.642
19	_____
20	_____

<u>QUADRA "18"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
02	_____
03	_____
04	_____
05	118.010
06	_____
07	_____
08	_____
09	136.794

19
20

Pular Página: Selecione

Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página ● Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-11-
VERSO

continuação da quadra "18"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
10	_____
11	_____
12	_____
13	_____
14	_____
15	_____
16	_____
17	_____
18	_____
19	_____
20	_____
21	_____
22	_____
23	_____
24	_____
25	_____

QUADRA "19" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	_____
02	107.289
03	_____
04	_____
05	_____
06	_____
07	_____
08	_____
09	_____
10	164.767

12/06/13

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-12-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

William

continuação da quadra "19"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
11	
12	
13	135.840
14	135.284
15	160.307
16	160.946
17	
18	138.233
19	
20	159.643
21	
22	
23	
24	142.003
25	145.598
26	

QUADRA "20" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	160.308

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-12-
VERSO

continuação da quadra "20"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
10	161.373
11	
12	
13	
14	
15	
16	164.868
17	139.445

<u>QUADRA "21"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	
02	144.228
03	
04	145.082
05	
06	
07	120.752
08	
09	
10	165.651
11	
12	
13	
14	
15	125.687
16	164.554
17	

Pular Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-13-

LIVRO N.º 3 REGISTRO GERAL
O oficial *[assinatura]*

continuação da quadra "21"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
18	
19	164.555
20	
21	
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	120.778
31	142.698

<u>QUADRA "22"</u>		<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>		
01		
02		
03		
04		

<u>QUADRA "23"</u>		<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>		
01		116.638
02		
03		
04		
05		120.145

Handwritten mark

Buscar Página: Selecione:

Primeira Página ◀ Página Anterior Próxima Página ▶ Última Página 🔍 Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-13-
VERSO

continuação da quadra "23"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
06	165.652
07	130.398
08	
09	
10	
11	
12	

<u>QUADRA "24"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	
02	164.768
03	
04	
05	161.374
06	161.375
07	164.769
08	162.830
09	164.556
10	164.557
11	
12	
13	
14	
15	161.376
16	
17	164.770
18	97.702
19	164.771

Pular Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-14-

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial *[Assinatura]*

continuação da quadra "24"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
20	
21	159.644
22	
23	
24	
25	160.309
26	139.781
27	98.384
28	
29	
30	162.831
31	161.635
32	
33	164.869
34	

<u>QUADRA "25"</u>		<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>		
01		
02		165.702
03		
04		131.661
05		
06		164.870
07		
08		161.377
09		
10		

(CONTINUA NO VERSO)

BS/52
P

Próxima Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-14-
VERSO

continuação da quadra "25"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
11	_____
12	_____
13	161.378

QUADRA "26" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	_____
02	_____
03	160.947
04	160.948
05	_____
06	122.964
07	164.772
08	164.773
09	165.077
10	164.774
11	165.078

QUADRA "27" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	118.785
02	160.310
03	_____
04	_____
05	_____
06	_____
07	_____
08	_____

Handwritten signature/initials

Alterar Página: Selecionar

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-15-

LIVRO N.º 2 REGISTRO GERAL
O oficial *Belarmino*

continuação da quadra "27"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
09	
10	
11	
12	164.775

QUADRA "28" MATRÍCULAS NºS

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	106.559
02	
03	
04	161.012
05	160.311
06	95.626
07	141.073
08	108.989
09	
10	
11	
12	
13	159.645
14	
15	
16	164.871
17	
18	165.079
19	126.741
20	
21	162.247
22	

Handwritten signature

Ir para Página: Seledone

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página ● Fechar

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-15-
VERSO

continuação da quadra "28"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
23	
24	
25	
26	
27	

<u>QUADRA "29"</u>	
<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	159.646
09	
10	
11	
12	
13	
14	164.776
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	

18/05/13

Ir para Página: Selecione

Primeira Página < Página Anterior Próxima Página > Última Página Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-16-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL
O oficial *William*

continuação da quadra "29"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
22	_____
23	_____
24	_____
25	_____
26	154.694
27	_____
28	_____
29	_____
30	_____
31	_____
32	_____
33	162.248
34	_____
35	_____
36	160.312
37	_____
38	126.928
39	126.929

<u>QUADRA "30"</u>		<u>MATRÍCULAS NºS</u>
<u>LOTES NºS</u>		
01		_____
02		107.574
03		_____
04		_____
05		_____
06		_____
07		112.464

(CONTINUA NO VERSO)

Pular Página: Selecione

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-16-
VERSO

continuação da quadra "30"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
08	
09	
10	109.956
11	
12	
13	
14	
15	
16	
17	
18	
19	
20	
21	138.013
22	
23	
24	
25	161.379
26	162.832
27	
28	
29	
30	
31	161.380
32	127.149
33	160.313
34	
35	159.630

(CONTINUA NA FOLHA 17)

5x
L23

Pular Página:

Primeira Página

← Página Anterior

Fechar

PRIMEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

MATRÍCULA
50.256

FOLHA
-17-

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

O oficial

W. J. ...

continuação da quadra "30"

<u>LOTES NºS</u>	<u>MATRÍCULAS NºS</u>
36	_____
37	_____



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

EXMO. SR. PRESIDENTE

PL 013/2014

A autoria da presente Proposição é do Senhor Prefeito Municipal.

Trata-se de PL que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBS, e dá outras providências.

Fica o Município autorizado a ceder a URBES os direitos dos imóveis abaixo descritos: Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localização no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo: terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado Barcelona, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m², pertencente a PMS, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 m, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 m, confrontando com o lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 m, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 m, confrontando com



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 m, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 m, confrontando com propriedade pertencente à PMS, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 m, confrontando também com propriedade da PMS, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 m, confrontando com a Rua Peru; deflete à direita e segue 0,79 m, confrontando com a Rua Peru; deflete a esquerda e segue 35,43 m, confrontando com a Rua Peru; deflete a direita e segue 16,60 m, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 m, confrontando com o Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 m, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 m, confrontando com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro; Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 01 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descrito abaixo: Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado Vila Colorau II, contendo a área de 1.846,43 m², pertencente a PMS, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 m, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 39,95 m, confrontando com o remanescente do referido lote nº 1; deflete à direita e segue 3,16 m; deflete à esquerda e segue 46,50 m, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 m, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 m, confrontando com a propriedade pertencente à PMS, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro (Art. 1º); após o registro da escritura da área mencionada, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao CRIA da outra área citada, fica o Município autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à URBES, na forma da alínea "a", I, art. 111, LOM e do art. 17, I, "b", Lei Federal nº 8666, de 1993. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados na Lei serão suportadas por conta do donatário (Art. 2º); vigência da Lei (Art. 3º).



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Este Projeto de Lei encontra respaldo em nosso Direito Positivo, neste diapasão passa-se a expor:

Concernente a doação de bem municipal, estabelece a Lei Orgânica do Município de Sorocaba:

Art. 111. A alienação de bens municipais, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:
(g.n.)

I- quando imóveis, dependerá de autorização legislativa e concorrência, dispensada nos seguintes casos: (g.n.)

a) doação, devendo constar obrigatoriamente do contrato os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. (g.n.)

§ 1º O Município, em relação a seus bens imóveis, poderá valer-se da venda, doação ou outorga de concessão de direito real de uso, mediante prévia autorização legislativa e concorrência. A concorrência poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistências, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado. (Redação dada pela PELOM nº 30, de 25 de outubro de 2011)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

Verifica-se que este PL normatiza sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação do imóvel a URBES, conforme a Lei de regência acima descrita, a doação pelo Município de bens imóveis, subordina-se à existência de interesse público devidamente justificado, será sempre precedida de avaliação e concorrência, sendo esta dispensada no caso de doação; destaca-se que deve constar obrigatoriamente no contrato de doação os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato. Sobre o assunto que versa este PL, doação de bens imóveis, Lei Nacional estabelece procedimento sobre a matéria, *in verbis*:

LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Seção VI

Das Alienações

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais,



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo
SECRETARIA JURÍDICA

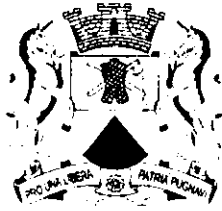
dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)

f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União na Amazônia Legal onde incidam ocupações até o limite de 15 (quinze) módulos fiscais ou 1.500 ha (mil e quinhentos hectares), para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais; (Incluído pela Lei nº 11.952, de 2009)



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Sublinha-se que a Lei Nacional acima descrita, dispõe que a alienação de imóveis da Administração Pública subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e dependerá de avaliação prévia e licitação na modalidade concorrência, dispensada esta para o caso de doação a entidade da administração pública (URBES – Empresa Pública).

Face a todo o exposto constata-se que este Projeto de Lei encontra guarida no Direito Pátrio, sendo que, sob o aspecto jurídico, nada a opor.

É o parecer.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2014.

MARCOS MACIEL PEREIRA

ASSESSOR JURÍDICO

De acordo:


MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Jurídica



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 13/2014, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, e dá outras providências.

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador Mário Marte Marinho Júnior, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 20 de fevereiro de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

65

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Mário Marte Marinho Júnior
PL 13/2014

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba-URBES, e dá outras providências", havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 58/63).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), pode o Prefeito Municipal alienar bens públicos municipais, sendo a doação uma de suas modalidades.

Ocorre que na doação de bens imóveis municipais, além da autorização legislativa, há necessidade de avaliação, dispensada a licitação, neste caso com fundamentada manifestação do interesse público (art. 17, I, "b" da Lei nº 8.666/93 e art. 111, I, "a" da LOM).

A proposição está condizente com nosso direito positivo, sendo que a aprovação da matéria (alienação de bens imóveis) dependerá do voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara Municipal, conforme o disposto no art. 40, §3º, item 1, alínea "e" da LOMS e no art. 164, inciso I, alínea "e" do RIC.

Ante o exposto, nada a opor sob o aspecto legal do PL.

S/C., 24 de fevereiro de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente-Relator

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: o Projeto de Lei n. 13/2014, do Sr. Prefeito Municipal, dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 27 de fevereiro de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA
Presidente

ANSELMO ROLIM NETO
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro



1ª DISCUSSÃO SE. 32/2014

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 04 2014

PRESIDENTE

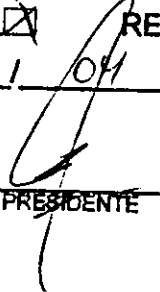


2ª DISCUSSÃO SE. 33/2014

APROVADO REJEITADO

EM 10 1 04 2014

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA


Matéria : PL 13/2014 - 1ª DISC.

Reunião : SE 32/2014
Data : 10/04/2014 - 12:46:32 às 12:48:39
Tipo : Nominal
Turno : 1º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 18 Parlamentares


N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	12:46:48
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	12:46:44
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	12:46:43
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	12:47:04
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	12:47:22
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	12:46:38
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	12:46:51
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	12:47:17
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	12:46:50
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	12:47:35
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	12:46:38
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	12:48:35
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	12:47:35
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	12:46:48
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	12:47:08
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Não Votou	
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	12:47:21
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	12:47:46
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	12:47:04

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

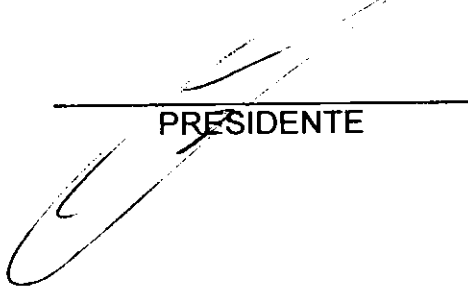
Matéria : PL 13/2014 - 2ª DISC.

Reunião : SE 33/2014
Data : 10/04/2014 - 15:00:55 às 15:02:34
Tipo : Nominal
Turno : 2º Turno
Quorum : Dois Terços
Condição : 14 votos Sim
Total de Presentes 18 Parlamentares

N.Ordem	Nome do Parlamentar	Partido	Voto	Horário
25	ANSELMO NETO	PP	Sim	15:01:52
27	ANTONIO SILVANO	SDD	Não Votou	
32	CARLOS LEITE 1º VICE	PT	Sim	15:01:47
8	CLÁUDIO SOROCABA I PRES.	PR	Sim	15:01:52
13	ENGº MARTINEZ 3º VICE	PSDB	Sim	15:01:39
31	FERNANDO DINI	PMDB	Sim	15:01:44
5	FRANCISCO FRANÇA	PT	Sim	15:02:25
40	HÉLIO GODOY	PSD	Sim	15:01:43
10	IRINEU TOLEDO	PRB	Sim	15:02:24
26	IZÍDIO DE BRITO	PT	Sim	15:02:22
11	JESSÉ LOURES 2º SEC.	PV	Sim	15:01:53
24	JOSÉ CRESPO	DEM	Sim	15:01:45
15	MARINHO MARTE	PPS	Sim	15:01:52
34	MURI DE BRIGADEIRO 2ºVICE	PRP	Sim	15:02:05
38	NEUSA MALDONADO	PSDB	Sim	15:01:48
33	PASTOR APOLO 3º SEC.	PSB	Sim	15:02:12
22	PR. LUIS SANTOS	PROS	Não Votou	
35	RODRIGO MANGA 1º SEC.	PP	Sim	15:02:28
36	SAULO DO AFRO ART'S	PRP	Sim	15:01:56
37	WALDECIR MORELLY	PRP	Sim	15:01:56

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	TOTAL
	18	0	18

Resultado da Votação : APROVADO



 PRESIDENTE



 SECRETÁRIO



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº 0268

Sorocaba, 10 de abril de 2014.

Excelentíssimo Senhor,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, os Autógrafos nºs 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 74, 75, 76 e 77/2014, aos Projetos de Lei nºs 23/2012, 458/2013, Projeto de Lei Complementar n. 514/2013, Projetos de Lei 504, 506, 511/2013, 86, 92/2014, 522/2013, 12, 13, 75, 148, 149, 150, 151, 152, 60, 76, 77 e 105/2014, respectivamente, já aprovados em definitivo por este Legislativo.

Sendo só o que nos apresenta para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

GERVINO CLAUDIO GONÇALVES

Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

Engenheiro ANTONIO CARLOS PANNUNZIO

Digníssimo Prefeito Municipal de

SOROCABA





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

AUTÓGRAFO Nº 66/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

LEI Nº DE DE DE 2014

Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 13/2014, DO SR. PREFEITO MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica o município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado “Barcelona”, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado “Vila Colorau II”, nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três décimos quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosa./





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.631

FOLHA 1 DE 2

(Processo nº 12.278/2012)
LEI Nº 10.778, DE 15 DE ABRIL DE 2 014.

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 13/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado “Barcelona”, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado “Vila Colorau II”, nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário; deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o Município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 111, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2 014, 359ª da Fundação de Sorocaba.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos

JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

SOLANGE APARECIDA GEREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2 014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-04/2014
Processo nº 12.278/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca autorização legislativa para permitir que este Poder efetue a doação de imóvel situado na Rua Chile, nº 401, Bairro Barcelona à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

A URBES é uma Empresa Pública de Direito Privado constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 28 de Fevereiro de 1978, com o nome de Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba “CODESO”. Este nome foi usado até 1982, quando foi alterado para Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

“MUNICÍPIO DE SOROCABA” 17 DE ABRIL DE 2014 / Nº 1.631
FOLHA 2 DE 2

No início, a URBES realizava apenas obras de desenvolvimento em áreas urbanas, sendo que o início das atividades se deu em 19 de Dezembro de 1978, e tinha como principal atividade, em sua ficha cadastral, “Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento”. Sua Central Operacional funcionava como fábrica e depósito de materiais em geral na Rua Chile nº 401 no Bairro Barcelona. Em 31 de Agosto de 1990, as atividades da Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento foram encerradas, porém o prédio continua sendo utilizado como oficinas e depósitos até os dias de hoje.

Em 1986, passou também a administrar financeira e operacionalmente o aterro municipal para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo residencial e industrial. Em 1989, passou a organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano, por meio do planejamento, controle e fiscalização, do mesmo modo os serviços de táxi, transporte de escolares e transporte de cargas. Ficou responsável também pelos pontos e abrigos de ônibus e pela realização de obras no sistema viário. O ano 1992 foi muito importante para a Urbes, devido à inauguração dos dois Terminais Urbanos que mudaram a história do transporte na cidade de Sorocaba. Pela qualidade dos seus serviços, em 2006, a empresa ganhou outras atribuições, como a de fiscalização e a operação de trânsito, a fiscalização do transporte fretado, os serviços de apoio a atividades de engenharia de tráfego; o planejamento e a implantação de sinalização; a implantação de centrais de tráfego com monitoramento operacional. Entre as novas atribuições, também estavam à implantação de programas e medidas de educação para o trânsito e inibição da prática de infrações e ainda a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito.

No ano de 2011 foi marcado pela inauguração de uma Nova Central Operacional onde, além de abrigar os depósitos de materiais e oficinas existentes desde 1978, passou a ser também a nova sede dos Agentes de Trânsito, e outros setores como, Fiscalização e Operações de Trânsito, Manutenção de Próprios, Educação de Trânsito, e, futuramente, receberá as novas instalações da Central de Monitoramento Operacional.

Vale salientar, a importância do imóvel localizado a Rua Chile à sedimentação da Urbes, haja vista que desde a constituição da empresa pública esteve à disposição da mesma, motivo pelo qual foram realizadas várias benfeitorias para contribuição na prestação dos serviços públicos prestados pela URBES.

SEJ-DCDAO-PL-EX-04/2014 – fls. 2.

Estando, dessa forma, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL. cessão de imóvel a URBES





(Processo nº 12.278/2012)

LEI Nº 10.778, DE 15 DE ABRIL DE 2014.

(Dispõe sobre a cessão de direitos possessórios e posterior doação de imóvel à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba - URBES, e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 13/2014 – autoria do EXECUTIVO.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Sorocaba autorizado a ceder à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES os direitos possessórios dos imóveis abaixo descritos:

I – Área de 7.211,93 m² de parte do imóvel de próprio municipal sem denominação, localizado no Bairro Barcelona, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte de Próprio Municipal sem denominação, localizado no Bairro denominado “Barcelona”, nesta cidade, contendo a área de 7.211,93 m² (sete mil, duzentos e onze metros quadrados e noventa e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 47,83 metros, seguindo sua descrição no sentido horário: deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com o lote nº1, da quadra nº 14, do loteamento Vila Colorau II; deflete à direita e segue 47,63 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em curva à esquerda, no desenvolvimento de 5,82 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; segue em reta 33,38 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 21,00 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à esquerda e segue 14,45 metros, confrontando também com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, onde se acha implantado um poço do SAAE; deflete à direita e segue 31,40 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 0,79 metro, confrontando com a Rua Perú; deflete à esquerda e segue 35,43 metros, confrontando com a Rua Perú; deflete à direita e segue 19,60 metros, confrontando com a Rua Chile; deflete à direita e segue 28,16 metros, confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 30,00 metros; confrontando com Próprio Municipal; deflete à esquerda e segue 22,00 metros, confrontando também com Próprio Municipal, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

II – Área de 1.846,43 m² de parte do lote nº 1 da quadra 14 do loteamento Vila Colorau II, conforme memorial descritivo abaixo:

“Terreno constituído por parte do lote nº 1, da quadra nº 14, do loteamento denominado “Vila Colorau II”, nesta cidade, contendo a área de 1.846,43 m² (hum mil e oitocentos e quarenta e seis metros quadrados e quarenta e três decímetros quadrados), pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, com as seguintes características e confrontações: faz frente para a Rua Chile, onde mede 39,35 metros, seguindo sua descrição no sentido horário: deflete à direita e segue 36,95 metros, confrontando com o remanescente do referido lote nº1; deflete à direita e segue 3,16 metros; deflete à esquerda e segue 2,10 metros; deflete à direita e segue 11,33 metros; deflete à esquerda e segue 46,50 metros, confrontando até aqui com o remanescente do lote nº 1. Deflete à direita e segue 2,75 metros, confrontando com a Rua Augusto Rodrigues dos Santos; deflete à direita e segue 86,78 metros, confrontando com propriedade pertencente à Prefeitura Municipal de Sorocaba, indo atingir o ponto de partida desta descrição, onde fecha o perímetro.”

Art. 2º Após o registro da escritura da área mencionada no inciso I do artigo anterior, e após a individualização da matrícula do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis da área mencionada no inciso II do mesmo artigo, fica o Município de Sorocaba autorizado a doar, sem encargos, os imóveis descritos no artigo anterior à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES, na forma da alínea “a”, inciso I, do art. 1º I, da Lei Orgânica do Município e o art. 17, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DE SOROCABA

75

Lei nº 10.778, de 15/4/2014 – fls. 2.

Parágrafo único. As despesas com escritura e registro dos imóveis mencionados no art. 1º serão suportadas por conta do donatário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros, em 15 de Abril de 2014, 359º da Fundação de Sorocaba.



ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal



ANESIO APARECIDO LIMA
Secretário de Negócios Jurídicos



JOÃO LEANDRO DA COSTA FILHO
Secretário de Governo e Segurança Comunitária

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.



SOLANGE APARECIDA GREVINI LLAMAS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais



PREFEITURA DE SOROCABA

76

Lei nº 10.778, de 15/4/2014 – fls. 3.



Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 16 de Janeiro de 2014.

SEJ-DCDAO-PL-EX-04/2014
Processo nº 12.278/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

O Projeto de Lei que ora envio a essa Egrégia Casa busca autorização legislativa para permitir que este Poder efetue a doação de imóvel situado na Rua Chile, nº 401, Bairro Barcelona à Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

A URBES é uma Empresa Pública de Direito Privado constituída pela Lei Municipal nº 1.946, de 28 de Fevereiro de 1978, com o nome de Companhia de Desenvolvimento de Sorocaba “CODESO”. Este nome foi usado até 1982, quando foi alterado para Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

No início, a URBES realizava apenas obras de desenvolvimento em áreas urbanas, sendo que o início das atividades se deu em 19 de Dezembro de 1978, e tinha como principal atividade, em sua ficha cadastral, “Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento”. Sua Central Operacional funcionava como fábrica e depósito de materiais em geral na Rua Chile nº 401 no Bairro Barcelona. Em 31 de Agosto de 1990, as atividades da Indústria de Transformação – Artefatos de Cimento foram encerradas, porém o prédio continua sendo utilizado como oficinas e depósitos até os dias de hoje.

Em 1986, passou também a administrar financeira e operacionalmente o aterro municipal para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação do lixo residencial e industrial. Em 1989, passou a organizar e prestar o serviço público de transporte coletivo urbano, por meio do planejamento, controle e fiscalização, do mesmo modo os serviços de táxi, transporte de escolares e transporte de cargas. Ficou responsável também pelos pontos e abrigos de ônibus e pela realização de obras no sistema viário. O ano 1992 foi muito importante para a Urbes, devido à inauguração dos dois Terminais Urbanos que mudaram a história do transporte na cidade de Sorocaba. Pela qualidade dos seus serviços, em 2006, a empresa ganhou outras atribuições, como a de fiscalização e a operação de trânsito, a fiscalização do transporte fretado, os serviços de apoio a atividades de engenharia de tráfego; o planejamento e a implantação de sinalização; a implantação de centrais de tráfego com monitoramento operacional. Entre as novas atribuições, também estavam a implantação de programas e medidas de educação para o trânsito e inibição da prática de infrações e ainda a gestão do controle e processamento de autos de infração de trânsito.

No ano de 2011 foi marcado pela inauguração de uma Nova Central Operacional onde, além de abrigar os depósitos de materiais e oficinas existentes desde 1978, passou a ser também a nova sede dos Agentes de Trânsito, e outros setores como, Fiscalização e Operações de Trânsito, Manutenção de Próprios, Educação de Trânsito, e, futuramente, receberá as novas instalações da Central de Monitoramento Operacional.

Vale salientar, a importância do imóvel localizado a Rua Chile à sedimentação da Urbes, haja vista que desde a constituição da empresa pública esteve à disposição da mesma, motivo pelo qual foram realizadas várias benfeitorias para contribuição na prestação dos serviços públicos prestados pela URBES.

PREFEITURA DE SOROCABA



PREFEITURA DE SOROCABA

77

Lei nº 10.778, de 15/4/2014 – fls. 4.



Prefeitura de SOROCABA

SEJ-DCDAO-PL-EX-04/2014 – fls. 2.

Estando, dessa forma, justificada a presente proposição, aguardo a transformação do Projeto em Lei, contando com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e Dignos Pares, e reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO CARLOS PANNUNZIO
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES
DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA
PL cessão de imóvel a URBES

